

JUNTE-SE



CARLÃO PIGNATARI

|                  |                                       |
|------------------|---------------------------------------|
| <b>EMENDA Nº</b> | <b>AO PROJETO DE LEI<br/>663/2021</b> |
| <b>10793</b>     |                                       |

**TEOR**

Suplementação de recursos para nomeação de escreventes aprovados no concurso do TJ-SP, Processo nº 12.270/2017.

|                                                                  | Funcional / Programática |       |    |     |     |      |    |    | VALORES EM R\$ 1,00 |               |     |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|----|-----|-----|------|----|----|---------------------|---------------|-----|
|                                                                  | OR                       | UO    | FN | SFN | PG  | NPA  | GD | FR | DOTAÇÃO             | REMANEJAMENTO | +/- |
| Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta           |                          |       |    |     |     |      |    |    |                     |               |     |
| 1                                                                | 21000                    | 21001 | 28 | 843 | 0   | 5140 | 2  | 1  | 11.397.903.081      | 118.300.000   | -   |
| <b>ENCARGOS GERAIS</b>                                           |                          |       |    |     |     |      |    |    |                     |               |     |
| PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA                              |                          |       |    |     |     |      |    |    |                     |               |     |
| 2                                                                | 3000                     | 3001  | 2  | 61  | 303 | 4826 | 1  | 1  | 8.539.705.526       | 118.300.000   | +   |
| <b>PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>                |                          |       |    |     |     |      |    |    |                     |               |     |
| DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA                                          |                          |       |    |     |     |      |    |    |                     |               |     |
| SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NOSEGUNDO GRAU |                          |       |    |     |     |      |    |    |                     |               |     |
| Indicador do Produto: PERCENTUAL DE AÇÕES JULGADAS (%) 85        |                          |       |    |     |     |      |    |    |                     |               |     |

**JUSTIFICATIVA**

Visa-se com a presente emenda a suplementação de recursos para pagamento de pessoal e encargos do Tribunal de Justiça de São Paulo a fim de propiciar a nomeação dos servidores escreventes técnico judiciário para as 2ª, 3ª, 5ª 6ª, 7ª, 8ª, 9ª E 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, aprovados no concurso realizado no dia 25/03/2018 - Processo nº 12.270/2017. No período da tramitação da LOA-2021, os parlamentares receberam os membros da Comissão de Aprovados Escreventes TJSP 2018, que pleiteavam a suplementação de recursos que possibilitassem a nomeação dos aprovados remanescentes. Inclusive porque durante o período de 2019/2020, as nomeações não ocorreram devido ao limite fiscal e a pandemia da COVID-19. Cumpre mencionar que este evento é pandemia da COVID-19 - justificou a suspensão da validade do aludido certame, que foi protraída para 22/06/2022. Foram ainda enviados ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça, que justificou a escassez de nomeações na limitação orçamentária. Em que pese tal justificativa, a necessidade de servidores é evidente, tanto é que o Tribunal de Justiça lançou novo edital, com o dobro de vagas diretas e o quadruplo de cadastro de reserva para as mesmas Regiões Administrativas dos aprovados remanescentes. Portanto, tal comportamento demonstra que a necessidade de servidores é gritante. E, a escassez de nomeações pode por em risco o serviço judiciário em todo o interior do Estado de São Paulo. Cumpre mencionar que os candidatos foram aprovados dentro da quantidade de cargos vagos no quadro de servidores do Tribunal. Acrescenta-se ainda, que os candidatos poderão ser nomeados de forma gradual durante o primeiro semestre de 2022 é período de validade do concurso - conforme se der a execução orçamentária respeitando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com a estimativa da Receita Corrente Líquida projetada para 2022. Sendo assim, entende-se perfeitamente viável e necessária a aprovação da presente emenda. Destaca-se que para a estimativa de suplementação proposta nesta emenda, tomou-se por base as informações trazidas nos referidos ofícios da Comissão de Aprovados e respostas a ofícios do próprio Tribunal aos parlamentares, e, por cautela, considerou-se a nomeação de um

número inferior de aprovados para se apurar o valor de remanejamento de R\$118.300.000, ou seja, aproximadamente 1.300 (hum mil e trezentos) escreventes, com remuneração de R\$ 7.000,00 por mês, computando-se o 13º salário.

Sala das Sessões em ...../...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) ROBERTO ENGLER - PSB

**Código: 17590 27/10/2021 11:48:54**